

PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO Nº 4.373 DE 16 DE MAIO DE 2011

REVOGA o decreto nº. 4.159 de 13 de julho de 2.010 nomeia novos membros do "Conselho Municipal" e dá outras providências".

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.962 de 26-06-2009 de ao Conselho Municipal de Saúde:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os seguintes representantes técnicos ou comissões especiais, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, instituído pela Lei Municipal nº 3.962 DE 26 DE JUNHO DE 2.009:

REPRESENTANTES DO CONSELHO DE TRÂNSITO

a) Responsável pelo Órgão Municipal de Trânsito, SETRAN

Titular: EDNILSON LUIS BUENO

Suplente: CLAUDIO MACHADO

b) Representante da Câmara de Vereadores

Titular: ELIAS FERREIRA DE BARROS

Suplente: ADAIR DA SILVA PASSOS

c) Representante da Secretaria de Obras

Titular: EDISON GALEGO

Suplente: GERINDO ALVES DA SILVA JUNIOR

d) Representante da Secretaria de Educação e Cultura

Titular: HERMENEGILDO MENINO COMIM

Suplente: NEIVA MENDES ANDREOTTI

e) Representante da Polícia Militar

Titular: 2º Tenente – FERNANDO AOYAMA ACHILES

Suplente: CB- PAULO SERGIO DA SILVA

f) Representante da Polícia Civil

Titular: JADER BIAZON

Suplente: PRISCILA BIANCHI

g) Representante da 167ª Ciretran

Titular: JOSÉ DONIZETE RIBEIRO

Suplente: ELISEU TENÓRIO CAVALCANTI

h) Representante da Associação Comercial e Industrial

Titular: MARCOS KALFMAN

Suplente: ROSAMARIA PADIAL PEREIRA RIBAS



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO Nº 4.373 DE 16 DE MAIO DE 2011

i) Representante do CREA

Titular: LUIS ALEIXO CEZAROTTI
Suplente: AGOSTINHO BARROS TENDOLO

j) Representante da OAB

Titular : MARCO ANTONIO MONCHELATO

k) Representante das Associação de Bairros

Titular : ANTONIO BUENO

l) Representante do CONSEG

Titular : JOSÉ CHRISTINO
Suplente: MARIA TERESA DE MORAES LEME

m) Representante da Sociedade, indicado pelo Prefeito

Titular: NELSON FERREIRA COUTO
Suplente: GUILHERME CRESCIONE DANELON
Suplente: SILVIO PARDIM CELESTRINO

Artigo 2º O mandato dos Conselheiros será de 02(dois) anos, sem direito a qualquer remuneração, por se tratar de serviços de relevante interesse público, sendo facultada a recondução.

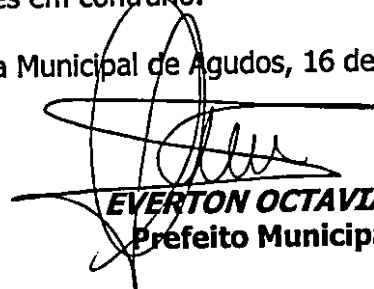
Artigo 3º As atribuições do Conselho Municipal de Trânsito são as constantes na Lei Municipal nº 3.962 de 26 de junho de 2.009,

Artigo 4º. Todos os membros titulares, do Poder Público e da Sociedade Civil, cumprirão mandato de 2 (dois) anos, permitindo-se a recondução por igual período.

Artigo 5º Fica revogado o Decreto nº 4.159 DE 13-07-2010.

Artigo 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 16 de maio de 2011.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal

MHSS